



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1446 de 02.07.2020

Estabelece a concessão de placas de aluguel de Veículos na categoria taxi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e Eu, **Prefeito Municipal**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A concessão de placas de aluguel para o transporte de passageiros na categoria taxi, fica condicionada a uma placa para cada grupo de 500 (quinhentos) habitantes.

Art. 2º - A concessão de placas de aluguel para o transporte de passageiros na categoria taxi para os Distritos de São Pedro do Passa Três e Serra Bonita fica condicionada uma placa para cada grupo de 500 (quinhentos) habitantes sendo no mínimo 02 (duas) placas Para cada Distrito.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal 924 de 04 de novembro de 2003 que Dá nova redação ao art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal 905/2002 que quantifica a concessão de placas de aluguel e dá outras providências.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de julho de 2020

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal